DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 **Ano XI | Edição nº 1337** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.012/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

801.036 EMENDA ESTADUAL 2026.291.82089 – ANA PERUGINI

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2026.291.82089 Deputada Ana Perugini, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

801.035 EMENDA ESTADUAL 2026.268.81654 - DANI ALONSO

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício

financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2026.268.81654 Deputada Dani Alonso, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial
10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:
801.037 EMENDA ESTADUAL 2026.033.81478 – DIRCEU DALBEN

Fonte:
Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:
1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2026.033.81478 Deputado Dirceu Dalben, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo
02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial
10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

801.040 EMENDA ESTADUAL 2026.059.77863 – MAJOR MECCA

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2026.059.77863 Deputado Major Mecca, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

801.038 EMENDA ESTADUAL 2026.065.80240 – MARIA LUCIA AMARY

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2026.065.80240 Deputada Maria Lucia Amary, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

801.039 EMENDA ESTADUAL 2026.078.78687 – RICARDO MADALENA

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente).

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamenta n.º 2026.078.78687 Deputado Ricardo Madalena, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipala

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.018/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ A DESENVOLVER AÇÕES E CONCEDER SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA CASA PAULISTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Guaimbê a desenvolver ações e conceder subsídio e contrapartida para implementar o Programa Casa Paulista.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio e contrapartida com o objetivo de viabilizar a implementar o Programa Casa Paulista no âmbito do Município de Guaimbê.

Art. 3º Os beneficiários do subsídio e contrapartida serão selecionados pelo Poder Executivo e deverão comprovar:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – residir no Município de Guaimbê;

III – não ser proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de outro imóvel no âmbito do Município de Guaimbê ou fora dele;

IV – ter renda compatível;

V – não ter sido beneficiado em quaisquer dos programas habitacionais deste ou de outro município;

VI – não auferir renda bruta mensal superior a R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Parágrafo único. Para todos os fins, é vedada a concessão do auxílio a mais de um membro do mesmo núcleo familiar cadastrado, sob pena de responsabilização e devolução do pagamento indevido.

Art. 4º Conforme art. 14, da Lei Municipal nº 1.972/25, as famílias beneficiadas pelo Programa Aluguel Social terão prioridade no programa, o que não vincula o Município de Guaimbê em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias incorram em alguma das hipóteses de não cumprimento dos requisitos a serem exigidos pelo

programa habitacional.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Guaimbê e do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê.

Art. 6º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de fevereiro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico, realizada no dia 11/02/2026, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagram-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio preto – SP, pelo valor total de R$ 44.189,80 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos, **ACOUGUE DELIRA LTDA.,** CNPJ nº 03.589.428/0001-00, com sede na Rua Nove de Julho nº 1377 – Bairro Centro – CEP 17.500-120 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), **FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.,** CNPJ nº 58.302.506/0001-35, com sede na Estrada Vicinal Guapiaçu São José do Rio Preto nº 226 – Bairro Mini Distrito Industrial – CEP 15.110-000 – Guapiaçu – SP, pelo valor total de R$ 30.892,50 (trinta mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.,** CNPJ nº 08.110.643/0001-08, com sede na Rua Evaristo Butarello nº 39 – Bairro Distrito Industrial I – CEP 14.900-000 – Itápolis – SP, pelo valor total de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), **LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA.,** CNPJ nº 20.641.902/0001-14, com sede na Rua São José nº 263 – Bairro Polon – CEP 17.507-010 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 101.605,26 (cento e um mil e seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), **FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 32.263.548/0001-10, com sede na Avenida Humberto Bessi nº 189 – Bairro Distrito Industrial Adolfo Baldan – CEP 15.991-320 – Matão – SP, pelo valor total de R$ 290.853,61 (duzentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), **RODRIGO PAPILE LANEZA,** CNPJ nº 71.887.491/0001-82, com sede na Rua Galeno Motta nº 443 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605-012 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 113.906,00 (cento e treze mil e novecentos e seis reais), **MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 45.916.973/0001-03, com sede na Avenida Pastor Darci da Silva Lima nº 709 – Bairro Residencial Vida Nova Maraca (Padre Nobrega) – CEP 17.533-371 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 367.362,75 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **CELEIRO ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 52.062.074/0001-56, com sede na Rua Frei Jacinto nº 398 – Bairro Fragata – CEP 17.501-240 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 2.864,75 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **CCF NUTRI LTDA.,** CNPJ nº 22.516.278/0001-59, com sede na Avenida Heitor Lucatto nº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP, pelo valor total de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.,** CNPJ nº 00.028.822/0001-80, com sede na Avenida Tarraf nº 2420 – Bairro Jardim Anice – CEP 15.057-441 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 47.378,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais), **DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.,** CNPJ nº 22.206.847/0001-60, com sede na Rua Mazel nº 330 – Bairro Parque São George – CEP 06.708-235 – Cotia – SP, pelo valor total de R$ 72.468,75 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 58.329.006/0001-97, com sede na Travessa A nº 15 – Bairro Centro – CEP 87.225-000 – Japurá – PR, pelo valor total de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais), **R&M DE MARILIA ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 42.887.028/0001-32, com sede na Rua Delmiro Paes de Oliveira nº 26 – Bairro Professora Liliana de Sousa Gonzaga – CEP 17.512-838 – Marília – SP, pelo valor total de R$ 45.266,25 (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 60.184.905/0001-90, com sede na Rua Germano Dix nº 3004 – Bairro Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga – SP, pelo valor total de R$ 154.407,50 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos

e sete reais e cinquenta centavos), **PANUNI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.,** CNPJ nº 21.634.489/0001-23, com sede na Rodovia Euclides da Cunha s/nº – Bairro Zona de Expansão – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, pelo valor total de R$ 110.426,25 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), **HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 57.493.580/0001-13, com sede na Avenida São João nº 860 – Bairro Centro – CEP 17.180-025 – Iacanga – SP, pelo valor total de R$ 78.415,25 (setenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) e **JH LICITACAO LTDA.,** CNPJ nº 32.133.954/0001-69, com sede na Rua Sebastiao Pinto nº 380 – Bairro Parque Alto das Palmeiras – CEP 13.614-458 – Leme – SP, pelo valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....